

5º. TRIBUNAL MILITAR TERRITORIAL DE LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 2

Lisboa, 30 de Janeiro de 1981

DETERMINO E MANDO PUBLICAR

I-DETALHE DE SERVIÇO

Nada

II-ORGÂNICA

Nada

III-JUSTIÇA E DISCIPLINA

Artº 1º-PESSOAL CIVIL
LOUVORES

"DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA
REPARTIÇÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

Por portaria de 17 de Julho de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o juiz auditor do 5º. Tribunal Territorial de Lisboa, o Dr. RUI JOSÉ DA CUNHA, pela elevada competência profissional, exemplar dedicação e invulgar aprumo cívico e moral que tem revelado no desempenho das funções de juiz auditor do 5º. Tribunal Territorial de Lisboa, há mais de três anos.

Servido por uma vasta cultura jurídica e possuindo uma invulgar capacidade de realização, alicerçada numa sólida competência profissional, tem evidenciado um notável bom senso e ponderação no decurso dos julgamentos em que interveio muitos dos quais se apresentavam rodeados de enorme dificuldade e melindre.

No desempenho das suas delicadas funções tem mostrado possuir um elevado conhecimento da natureza humana, que tem permitido alcançar o difícil equilíbrio com que sempre soube conciliar os aspectos especificamente jurídicos com um profundo sentido de justiça.

Dotado de esclarecida inteligência, aliada a uma calma e serenidade de excepção, às quais há a juntar uma probidade cujo valor o impõe como magistrado íntegro, evidenciou também uma notável capacidade de trabalho, um trato afável e esmerada educação, qualidades que o tornam um juiz prestigiado e estimado por todos aqueles que com ele privam. Por todas estas relevantes qualidades, pela sua eficiente e competentíssima actuação no 5º. Tribunal Territorial de Lisboa e pela pronta e eficaz colaboração prestada ao Comando da Região Militar de Lisboa, sempre que esta lhe foi solicitada e atendendo a que a sua conduta exemplar de juiz auditor tem contribuído para o prestígio da Justiça Militar, é do mais elementar dever considerar os serviços prestados pelo Dr. RUI CUNHA ao Exército como relevantes, extraordinários e distintos."

(O.E. Nº.9 - 4ª. Série de 01SET80)

Artº 2º-PROCESSO DISCIPLINAR POR ACIDENTES DE VIACÃO - COMUNICAÇÃO DE DESPACHO - (SERV. JUST.)

Transereve-se, na parte que interessa, o despacho do Ajudante-General do Exército de 07JAN81, por delegação do CEME, relativo ao Processo Disciplinar por acidente de